

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO GRUPO INFINITY

Data: Janeiro de 2017

Versão 1.3

OUVIDORIA INFINITY: 0800 - 770 5266

SUMARIO

1. Apresentação.....	3
2. Objetivo.....	3
2.1.Abrangência.....	3
3. Valores e Princípios Éticos.....	4
4. Princípios.....	5
4.1 Integridade.....	5
4.2 Conflito de Interesses.....	6
4.3 Equidade.....	6
4.4 Compromisso com a Informação.....	7
4.5 Informação Privilegiada.....	7
4.6 Proteção dos ativos de informação.....	8
4.7 Exatidão das Informações e dos Relatórios da Grupo.....	8
4.8 Valorização das Pessoas.....	9
4.8.1 Deveres para o exercício de cargo ou função.....	9
4.9 Ambiente de Trabalho.....	9
4.10 Relacionamentos Construtivos.....	10
4.10.1 Clientes.....	10
4.11 Acionistas e Investidores.....	10
4.12 Fornecedores de Produtos e Serviços e Parceiros de Negócios.....	12
4.13 Órgãos Governamentais e Reguladores.....	12
4.14 Imprensa.....	12
4.15 Comunidades e Meio Ambiente.....	12
5.Princípios do Equador.....	13
5.1 Pacto Global (Global Compact)	13
6. Associações e Entidades de Classe.....	13
7. Atividades Político-Partidárias.....	13
8. Liderança Responsável.....	13
9. Gestão do código.....	14
9.1 Comitê de Conduta Ética.....	14
9.2 Procedimentos perante dúvidas, situações conflitantes ou ações contrárias aos princípios deste Código de Conduta Ética.....	15
10. Declarações.....	16

I – Controle de Versão

Versão	Data	Nome	Ação (Elaboração, Revisão, Alteração)	Conteúdo
1.1	30.11.15	Daniel Honorato	Elaboração	Elaboração da política.
1.2	30.11.16	Daniel Honorato	Revisão	Adequação a ICVM 558
1.3	17.01.17	Daniel Honorato	Revisão	Atualização do código de ética anual.

Caros Colaboradores,

O regime da livre iniciativa e concorrência impõe às empresas, seus representantes, prepostos e funcionários conduzirem-se dentro de um ambiente de respeito e entendimento, zelando para que toda e qualquer forma de relacionamento, interno ou externo, enalteça a dignidade das pessoas, preserve a lealdade e assegure transparência, indispensáveis à coexistência dos sentimentos de confiança e de boa-fé.

Desde o início das atividades do Grupo INFINITTY, sempre prestigiando o diálogo e a força do trabalho, conseguimos conquistar a admiração de nossos clientes e parceiros, resultado da firmeza das nossas ações e seriedade que devotamos ao trabalho.

Estamos ampliando constantemente o nosso universo de clientes e parceiros, atraídos pela certeza de que na INFINITTY há respeito à ética e à dignidade das pessoas.

A reflexão sobre esse importante assunto, em suas mais variadas formas, conta com o comprometimento do Conselho de Administração, que expressa, por meio deste Código de Conduta Ética da INFINITTY, as linhas mestras que orientam a nossa política de relacionamento, desempenhando papel fundamental no processo de fortalecimento da cultura do Grupo.

Assim, é dever de todos conhecer, entender, vivenciar e tornar efetiva a observância das recomendações previstas neste Código de Conduta Ética, respeitando os valores nos quais elas se inspiram.

Atenciosamente,

David Fernandez
Diretor Presidente

Sérgio Pessanha
Diretor Adm e Compliance

1. APRESENTAÇÃO

2. Objetivo

A finalidade deste Código de Conduta Ética é servir como Guia Prático de Conduta Pessoal e Profissional, a ser utilizado por todos os Colaboradores do Grupo INFINITY em suas interações e decisões diárias, mediante a aplicação das seguintes premissas:

- ✓ Valorização do trabalho.
- ✓ Visão conjunta de todas as atividades exercidas, com vistas à melhoria de resultados.
- ✓ Ênfase na importância e necessidade de contínuo aprimoramento cultural e profissional de todos os envolvidos.
- ✓ Incentivo ao relacionamento construtivo e à valorização da confiança nas relações internas e externas.
- ✓ Pioneirismo em tecnologia e soluções para os clientes.
- ✓ Determinação e preparo para enfrentar os diferentes ciclos econômicos e a dinâmica das mudanças socioambientais.
- ✓ Servir de referência para a avaliação de eventuais violações aos princípios aqui consagrados.

2.1. Abrangência

Aplica-se a todos os administradores, funcionários, parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviços da Grupo, sociedades controladoras, controladas e sob mesmo controle, direta ou indiretamente, e, quando aplicável, a entidades sem fins lucrativos geridas por administradores ou funcionários nomeados ou cedidos por Empresas integrantes do Grupo.

Rua Funchal, 418 - 23º andar, Vila Olímpia | Ed. e-tower | Cep 04551-060 – São Paulo – SP

3. VALORES E PRINCÍPIOS ÉTICOS

Todos os Colaboradores do Grupo INFINITY devem seguir os padrões éticos pelos quais são incentivados e responsabilizados, regidos pelos valores e princípios abaixo:

- ✓ Valores
- ✓ Cliente como razão da existência do Grupo.
- ✓ Transparência em todos os relacionamentos internos e externos.
- ✓ Respeito à concorrência.
- ✓ Crença no valor e na capacidade de desenvolvimento das pessoas.
- ✓ Respeito à dignidade e diversidade do ser humano.
- ✓ Responsabilidade socioambiental, com promoção e incentivo de ações para o desenvolvimento sustentável.
- ✓ Compromisso com a melhoria contínua da qualidade do atendimento, de produtos e de serviços.

4. Princípios

4.1 Integridade

Integridade significa a qualidade de inteireza, de conduta reta e imparcial, cuja natureza de ação nos dá uma imagem de honestidade. Significa também o respeito integral às leis do País e às normas que regem as atividades de nosso setor e de nosso Grupo.

4.2 Conflito de Interesses

O conflito de interesses ocorre quando existe a possibilidade de confronto direto ou indireto entre os interesses pessoais de colaboradores e os do Grupo, que possam comprometer ou influenciar de maneira indevida o desempenho de suas atribuições e responsabilidades. O interesse é caracterizado por toda e qualquer vantagem material em favor próprio ou de terceiros (parentes, amigos etc.) com os quais temos ou tivemos relações pessoais, comerciais ou políticas. Diante desses conflitos, o colaborador deverá posicionar seu superior imediato para que este tome a decisão cabível, sempre zelando pelo patrimônio do Grupo, de seus clientes, acionistas, investidores e demais partes relacionadas.

Devemos recusar presentes, vantagens pecuniárias ou materiais, de quem quer que seja, que possam representar relacionamento impróprio ou prejuízo financeiro ou de reputação para o Grupo.

4.3 Equidade

Equidade pressupõe o conceito de uma justiça fundada na igualdade de direitos, ou seja, é uma justiça natural com disposição para reconhecer imparcialmente o direito de cada um.

Esse princípio se materializa pela preservação da individualidade e privacidade, não admitindo a prática de quaisquer atos discriminatórios, tais como origem, condição social, posição hierárquica, grau de escolaridade, religião, crença ou filosofia de vida, deficiência, cor, raça, sexo, estado civil, situação familiar, ideologia política ou associação com entidades de classe.

Rua Funchal, 418 - 23º andar, Vila Olímpia I Ed. e-tower I Cep 04551-060 – São Paulo – SP

4.4 Compromisso com a Informação

A INFINITY é comprometida com a informação e que vai além das obrigações legais e estatutárias. É aquela, que é aberta à comunicação, ao diálogo e à busca de soluções para os problemas que afetam seus clientes, acionistas, investidores, colaboradores, os seus negócios, o meio ambiente e, enfim, toda a sociedade.

4.5 Informação Privilegiada

Considera-se informação privilegiada aquela informação relativa a atos ou fatos relevantes até que sejam divulgados aos órgãos reguladores, às Bolsas de Valores ou outras entidades similares e, simultaneamente, aos acionistas e investidores em geral, por meio de ampla disseminação e publicação dessas informações pelos órgãos da imprensa.

Com base nisso, os colaboradores, que em função de suas atividades tenham acesso a “informação privilegiada”, devem cumprir rigorosamente as políticas de divulgação de ato ou fato relevante e de negociação de valores mobiliários de emissão da INFINITY. Aprovadas pelo Conselho de Administração do GRUPO.

4.6 Proteção dos ativos de informação

Na utilização de ativos de informação, como as bases de dados, arquivos, documentações, manuais, materiais de treinamento, procedimentos

Rua Funchal, 418 - 23º andar, Vila Olímpia | Ed. e-tower | Cep 04551-060 – São Paulo – SP

operacionais e de suporte, planos de continuidade de negócios etc., sejam eles tangíveis ou intangíveis, intelectuais, eletrônicos ou de investimentos, devemos:

- ✓ Respeitar a propriedade intelectual, própria e de terceiros que estejam em nosso poder, sempre atentando para a ética e para a legislação aplicável. Todos os dados, informações, materiais e inventos desenvolvidos internamente em função da relação de trabalho são de uso exclusivo e de propriedade do Grupo;
- ✓ Estabelecer efetivo programa de proteção dos ativos de informação do Grupo e de terceiros, mediante a adoção da Política Corporativa de Segurança da Informação, sustentada por diretrizes de segurança, normas, procedimentos corporativos e melhores práticas adotadas pelo mercado;
- ✓ Respeitar e salvaguardar o sigilo dos dados e informações que nos são confiados, com o compromisso de protegê-los e tratá-los, garantindo sua integridade, confidencialidade e disponibilidade;
- ✓ Mitigar os riscos inerentes aos ativos de informação, empreendendo ações de conscientização em Segurança da Informação, voltadas a todos os abrangidos pelo presente Código.

4.7 Exatidão das Informações e dos Relatórios da Grupo

Temos o dever de manter todos os registros e relatórios de maneira adequada e em conformidade com as leis aplicáveis. Todas as informações constantes de

Rua Funchal, 418 - 23º andar, Vila Olímpia | Ed. e-tower | Cep 04551-060 – São Paulo – SP

nossos relatórios devem ser consignadas de maneira precisa e completa, dotadas do grau de detalhamento necessário que reflita a transparência das operações das Empresas integrantes do Grupo.

As demonstrações financeiras serão sempre elaboradas em consonância com a lei e com os princípios fundamentais de contabilidade, de maneira a representar adequadamente a situação financeira do Grupo.

4.8 Valorização das Pessoas

4.8.1 Deveres para o exercício de cargo ou função

Consciência da responsabilidade de nossas funções e de que não devemos utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros;

O mérito como principal fator de avaliação dos funcionários do Grupo; e

Respeito e proteção à privacidade e confidencialidade das informações dos colaboradores.

4.9 Ambiente de Trabalho

Faz parte da cultura organizacional:

- ✓ Propiciar oportunidades de crescimento profissional; e
- ✓ Proporcionar ambiente seguro e saudável, com liberdade de expressão e respeito à integridade e privacidade das pessoas; e

- ✓ Coibir qualquer ato de assédio, não admitindo a sua prática nas relações de trabalho.

4.10 Relacionamentos Construtivos

4.10.1 Clientes

Sem conduta ética como fundamento, não há relação cliente-empresa que pretenda ser duradoura, especialmente num mercado competitivo.

Por isso, devemos identificar as necessidades dos clientes, para poder satisfazê-las, em consonância com os objetivos de segurança, qualidade e rentabilidade, usando, além da cortesia e presteza, os seguintes padrões de conduta:

Transparência nas operações realizadas;

Receptividade e tratamento adequado das sugestões e críticas recebidas;

Atendimento eficaz; e

Confidencialidade das informações recebidas em razão de relações comerciais.

4.11 Acionistas e Investidores

No relacionamento com acionistas e investidores é nosso dever observar fielmente as diretrizes constantes nas políticas de divulgação de ato ou fato relevante e de negociação de valores mobiliários de emissão da INFINITY. Aprovadas pelo Conselho de Administração da INFINITY.

Tanto a distribuição de resultados quanto a divulgação de informações deverão ser feitas de forma absolutamente simétrica, sem criar privilégios.

4.12 Fornecedores de Produtos e Serviços e Parceiros de Negócios

Devemos contratar fornecedores e estabelecer relações de negócios com parceiros que operem com padrões éticos compatíveis com os nossos, mediante rigoroso processo de seleção, e não transacionar com aqueles que, comprovadamente, desrespeitem disposições de nosso Código.

4.13 Órgãos Governamentais e Reguladores

Devemos coibir qualquer concessão de vantagem ou privilégio a agentes públicos.

Devemos zelar pelo cumprimento de nossas políticas, normas e rígidos controles de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e a atos ilícitos de qualquer natureza, em estrito cumprimento das leis aplicáveis ao assunto e consoante as melhores práticas nacionais ou internacionais, nos locais onde forem aplicáveis.

4.14 Imprensa

Nosso relacionamento deve ser pautado pela transparência, credibilidade e confiança, observando sempre os valores éticos em nossa estratégia de marketing. Nossos representantes, quando autorizados a se manifestar em nome da Grupo, devem expressar sempre o ponto de vista institucional.

4.15 Comunidades e Meio Ambiente

Devemos apoiar e fomentar iniciativas para a formação e valorização da cidadania, erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais, por meio de ações e projetos prioritariamente voltados à educação.

Devemos repudiar qualquer forma de exploração das pessoas pelo trabalho, quer seja ele compulsório, forçado ou escravo e, em especial, o infantil.

Na criação de produtos e serviços, assim como na concessão de crédito, devemos observar o princípio da responsabilidade socioambiental, com o objetivo de minimizar qualquer impacto negativo, direto ou indireto, nas condições de vida das comunidades e no meio ambiente.

Devemos ter o firme compromisso de praticar, incentivar e valorizar a preservação ambiental, buscando convergir os objetivos empresariais para os anseios e interesses da comunidade em que atuamos, sempre em linha com o desenvolvimento sustentável.

É fundamental envidar esforços para a preservação dos ecossistemas, principalmente os não renováveis, otimizando no nosso dia-a-dia o uso dos recursos naturais.

Para tanto, assumimos, voluntariamente, os seguintes compromissos perante os acordos internacionais:

5. Princípios do Equador

São um conjunto de regras e critérios definidos pelo International Finance Corporation (IFC), braço financeiro do Banco Mundial, que determina uma série de análises socioambientais para o financiamento de empreendimentos constituídos sob a modalidade de project finance.

Rua Funchal, 418 - 23º andar, Vila Olímpia | Ed. e-tower | Cep 04551-060 – São Paulo – SP

5.1 Pacto Global (Global Compact)

O Pacto Global é uma iniciativa desenvolvida pela Grupo das Nações Unidas (ONU), com o objetivo de mobilizar a comunidade empresarial internacional para a adoção, em suas práticas de negócios, de valores fundamentais e internacionalmente aceitos nas áreas de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção, cujos princípios estão refletidos neste Código de Conduta Ética.

6. Associações e Entidades de Classe

Devemos reconhecer o importante papel das Associações e Entidades de Classe legalmente constituídas, por intermédio de suas iniciativas e práticas, sempre dispostos a dialogar em qualquer situação que envolva o Grupo, objetivando uma solução mutuamente satisfatória.

7. Atividades Político-Partidárias

O Grupo não tem restrições a que os colaboradores exerçam seus direitos político-partidários, desde que em caráter estritamente pessoal e sem prejuízo para suas atividades profissionais.

8. Liderança Responsável

É de responsabilidade dos funcionários com função de liderança trabalhar para o sucesso de cada membro da equipe. Para isso devemos:

- ✓ Estimular as lideranças a promover o relacionamento entre os diversos níveis hierárquicos dentro do Grupo, criando no ambiente de trabalho,

Rua Funchal, 418 - 23º andar, Vila Olímpia | Ed. e-tower | Cep 04551-060 – São Paulo – SP

mediante a observância da Política de Gerenciamento dos Recursos Humanos, uma atmosfera adequada ao exercício de atribuições e desenvolvimento profissional e pessoal, propiciando a melhoria dos resultados organizacionais.

- ✓ Incentivar os funcionários a estabelecer um equilíbrio apropriado entre o trabalho, a família e a sociedade em geral, de modo a manter seu bem-estar profissional, pessoal e social.
- ✓ Estimular iniciativas de preservação da saúde e segurança no trabalho.

9. GESTÃO DO CÓDIGO

9.1 Comitê de Conduta Ética

O Comitê de Conduta Ética, composto por membros nomeados pelo Conselho de Administração da INFINITY S.A., é o órgão responsável pela proposição de ações quanto à disseminação e cumprimento dos Códigos de Conduta Ética, corporativo e setoriais da Grupo INFINITY, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade.

Cabe ao Comitê de Conduta Ética avaliar a necessidade de criação de Códigos de Conduta Ética Setoriais, demandando ações para o seu desenvolvimento, para posterior obtenção de aprovação do Conselho de Administração.

9.2 Procedimentos perante dúvidas, situações conflitantes ou ações contrárias aos princípios deste Código de Conduta Ética

Rua Funchal, 418 - 23º andar, Vila Olímpia | Ed. e-tower | Cep 04551-060 – São Paulo – SP

Este Código de Conduta Ética legitima as políticas e normas estabelecidas pelo o Grupo. É um guia de conteúdo ético, a ser seguido tanto na vida pessoal como na profissional.

Considerando que dificilmente um código de conduta ética abrange todas as situações encontradas na prática, acreditamos no senso de julgamento de cada um, incentivando-os a consultar, em caso de dúvidas, outros colaboradores, a **Área de Compliance**.

Situações conflitantes com o Código de Conduta Ética ou que não estejam nele contidas podem surgir de forma inesperada em nosso cotidiano, cabendo a cada um a responsabilidade de um posicionamento a respeito.

Fatos relativos a aspectos contábeis ou fraudes perpetradas por administradores e funcionários da empresa controlada ou, ainda, por terceiros, devem ser notificados ao Comitê de Auditoria, sendo por este preservada a identidade do prestador e a confidencialidade da informação. Caso denúncias dessa natureza sejam feitas a outro meio de contato que não o Comitê de Auditoria, o assunto deverá, obrigatoriamente, ser a ele comunicado.

Quando a situação requerer e caso seja de interesse do denunciante, é garantido o direito de relato anônimo, sempre demonstrando cuidado na apresentação dos fatos, juntando, se possível, documentos que comprovem sua afirmação.

O teor das denúncias deve ser sempre o mais completo possível, a fim de possibilitar o início de eventual processo de investigação.

10. DECLARAÇÕES

As declarações atestam o conhecimento do colaborador sobre as práticas adotadas pela empresa na condução dos nossos negócios.

10.1 Declarações utilizadas

Declaração do Código de Conduta

A INFINITY hoje conta com o Treinamento on-line de Código de Conduta, disponível na intranet, o qual deve ser feito obrigatoriamente uma vez ao ano.

Ao término de sua realização, todos devem imprimir e assinar a declaração do Código de Conduta devendo esta ser encaminhada ao Recursos Humanos para que seja devidamente arquivada no dossiê do colaborador.

10.2 Declaração de Compliance

Esta declaração é enviada por Recursos Humanos por ocasião da contratação de colaboradores na unidade, juntamente com os demais documentos para a contratação. Após leitura, o colaborador deve assinar a declaração constante no final do Código e encaminhá-la para Recursos Humanos para que seja devidamente arquivado no dossiê do colaborador.

O formulário está também disponível na intranet Corporativa em Formulários> RH - Recursos Humanos > Declaração Compliance;

10.3 Declaração sobre o uso de Software não Autorizado

Esta declaração é enviada por Recursos Humanos por ocasião da contratação de colaboradores na unidade, juntamente com os demais documentos para a contratação. Após leitura, o colaborador deverá assiná-la para que seja devidamente arquivado no dossiê do colaborador.

O formulário está também disponível na intranet Corporativa em Formulários > RH - Recursos Humanos > Declaração uso Software não Autorizado;

10.4 Declaração sobre Termo de Responsabilidade

Esta declaração é enviada por Recursos Humanos por ocasião da contratação de colaboradores na unidade, juntamente com os demais documentos para a contratação. Após leitura, o colaborador deverá assiná-la para que seja devidamente arquivado no dossiê do colaborador.

O formulário está também disponível na intranet Corporativa em Formulários > RH - Recursos Humanos > Termo de Responsabilidade;

11. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO E CONDENAÇÕES CRIMINAIS

Todo colaborador fica obrigado a divulgar violações do código de conduta, inclusive condenações criminais recebidas durante o período que trabalhou para o Grupo, a menos que haja algum impeditivo da legislação local.

Qualquer violação do Código será considerada uma infração disciplinar grave, que pode resultar em ações disciplinares contra o colaborador- inclusive demissão.

Concordo plenamente com o conteúdo deste documento e comprometo-me a respeitá-lo integralmente, responsabilizando-me administrativa e judicialmente por quaisquer problemas que venham a ocorrer em função da transgressão das regras aqui impostas e a partir da avaliação da Diretoria da INFINITY, sujeito-me às penalidades que o caso comporte.